



## Análise da Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público N.º 002/2023

**Unidade de Conservação:** Parque Estadual do Sucunduri

**Localização:** Apuí

**Área:** 492.905,28 ha

Aos 15 dias de abril de 2024, reuniu-se a Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria SEMA N.º 056, de 05 de junho de 2023, para proceder a análise dos requerimentos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, cujo objetivo é habilitar propostas de projetos na modalidade de REDD+ a ser integralmente desenvolvidas e implementadas em áreas das 42 Unidades de Conservação Estaduais.

Para a Unidade de Conservação Parque Estadual do Sucunduri foi recebida uma proposta da empresa: FUTURE CARBON HOLDING S.A (01.01.030101.000211/2024-03).

### 1. DAS ANÁLISES

As propostas apresentadas foram analisadas seguindo como base o disposto nos itens 4.6, 6.3, 7.2 e 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, assim como observadas as pontuações previstas no Anexo 2.

#### 1.1. FUTURE CARBON HOLDING S.A (01.01.030101.000211/2024-03)

A análise da proposta apresentada pela **FUTURE CARBON HOLDING S.A** tem início com base no item 4.6 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Quadro 1. Critérios de caráter eliminatório constantes no item 4.6			
Critérios de caráter eliminatório constantes no item 4.6.	Sim	Não	Observação
I. a sua identificação, bem como a do proponente;	x		fl. 6
II. delimitação e descrição da área de implementação do projeto, os aspectos gerais da sua abrangência e os arquivos vetoriais (shapefile) e dados raster (.tif) da área de interesse;	x		fls. 30 - 38
III. a descrição da situação relacionada ao objeto da proposta de projeto;	x		fls. 38 - 39
IV. a linha de base do serviço ambiental relacionado a proposta de projeto;	x		fls. 49 - 59



V. os resultados esperados, considerando a geração de créditos e projeção de captação de recursos e metas;	x		fls. 67 - 81
VI. o método de implementação e execução do projeto;	x		fls. 81 - 92
VII. o cronograma de execução, relacionando-o com todas as etapas de implementação;	x		fls. 92 - 98
VIII. orçamento e forma de captação de recursos;	x		fls. 99 - 101
IX. o plano de aplicação dos recursos com base em preço público dos ativos, a ser estimado;	x		fls. 101 - 105
X. metodologia de monitoramento e avaliação dos resultados;	x		fls. 105 - 112
XI. custos indiretos administrativos, expressos de maneira detalhada, não superiores a 15% (quinze por cento) do valor global do projeto;	x		fls. 112 - 113

A partir da análise dos critérios eliminatórios estabelecidos no item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, obteve-se as seguintes ponderações.

<b>Quadro 2. Critérios de caráter eliminatório constantes no item 7.5</b>	
<b>Critérios de caráter eliminatório constantes no item 7.5.</b>	<b>Observação</b>
7.5.1. Descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto	A proponente discorreu nas páginas 38-49.
7.5.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas	A proponente discorreu nas páginas 83-88 suas ações a serem executadas na proposta de projeto.
7.5.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	A proponente apresentou os prazos para execução das metas, descritos nas páginas 92-94 e cronograma de execução na página 97.
7.5.4. O valor global proposto	A proponente discorreu na página 98 o valor global proposto.
7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime	A proponente demonstrou conformidade com o item 7.5, que aborda a veracidade das informações nas propostas.

Tendo em vista que a proponente atendeu em sua proposta de projeto os elementos constantes dos itens 4.6 e 7.5 de caráter eliminatório do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 em sua estrutura, a comissão inicia a análise dos critérios de avaliação das propostas conforme descrito no quadro 3.

**Quadro 3. Subcritérios de avaliação de proposta de projeto de REDD+**



N.	Critérios	Subcritérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	<b>Proponente</b> Peso: 30% da Nota Final	Qualificação Técnica: Descrever a qualificação dos sócios administradores da Instituição Proponente e da equipe diretamente alocada no (s) projeto (s).	5	5
		Possuir pelo menos 2 experiências em projetos implementados de REDD+ nos últimos 5 anos, cuja a pontuação terá peso 2 em caso dos projetos terem sua área de implementação no Bioma Amazônia.	10-20	20
		Possuir experiência na comercialização de crédito de carbono.	5	5
2	<b>Proposta do Projeto</b> Peso: 70% da Nota Final	Descrição das tecnologias e/ou atividades implementadas ou a serem implementadas pelo Projeto	3	3
		Explicação sobre como a proposta do Projeto gera ou gerará reduções ou remoções de emissões de GEE	3	3
		Comentar sobre o cenário prévio à implementação do Projeto	3	0
		Estimativa da média anual e total de reduções e remoções de emissões de GEE	3	3
		Tecnologias de monitoramento	3	3
		Adicionalidade	5	5
		Linha de Base	3	2
		Permanência	3	2
		Vazamento	3	3
		Buffer	3	2
		Monitoramento e Verificação	3	3
		Apresentação do orçamento que autoriza e viabiliza a celebração da parceria	3	2
		As datas, os prazos, as etapas do projeto	3	3
		Custos indiretos administrativos, expressos de maneira detalhada, não superiores a 15% (quinze por cento) do valor global do projeto	3	1
		O plano de aplicação dos recursos resultantes da alienação das unidades de serviços ambientais, a ser elaborado com base em preço público dos ativos, a ser estimado	3	2
		Os resultados esperados, considerando a geração de créditos e previsão de captação de recursos, e projeção de metas voltadas para as comunidades locais	3	0
		Salvaguardas Socioambientais de acordo com o Decreto Estadual 44.968/2021	20	20
<b>Total</b>			<b>100</b>	<b>87</b>



Após análise dos subcritérios listados no quadro acima, destaca-se que a proponente não apresentou o cenário prévio à implementação do Projeto na UC de interesse bem como foi observado a ausência de informações relativas aos resultados esperados, considerando a geração de créditos e previsão de captação de recursos, e projeção de metas voltadas para as comunidades locais. A proponente obteve um percentual de 30% no critério 1 e 57% no critério 2, totalizando assim 87% da pontuação.

## 1.2. CLASSIFICAÇÃO

Após análise técnica da proposta de projeto de REDD+ a ser implementada na Unidade de Conservação Parque Estadual do Sucunduri, submetida pela proponente: FUTURE CARBON HOLDING S.A, constatou-se que a proposta atendeu aos subcritérios de avaliação, obtendo pontuação acima de 60%, dessa forma tendo sua proposta de projeto considerada como **CLASSIFICADA**.

## 1.3. PROPOSTA CLASSIFICADA

A partir da análise detalhada da empresa classificada, FUTURE CARBON HOLDING S.A, foi possível identificar pontos significativos em sua proposta, essas informações foram compiladas em um quadro resumo para facilitar a compreensão.

Informações	FUTURE CARBON HOLDING S.A
Área do Projeto	492.905,28 ha
Linha Base	10 anos
Projeção	30 anos
Redução do Desmatamento	33.626 ha cenário A à 76.285 ha cenário B
Geração de Créditos Total	33.500.389 VCUs
Geração de Créditos Anual	Variação de 352.000 tCO2e a 798.380 tCO2e por ano
Valor da VCU	U\$ 33,45
Receita Bruta Total	R\$ 590.868.756,00
Referência de Metodologia	VM0015
Prazo de Elaboração do Draft	23 meses



<b>Prazo de Aprovação no VERRA</b>	7 meses
<b>Cronograma de Desembolso</b>	
<b>Desembolso Anual</b>	
<b>Taxa Administrativa</b>	13%
<b>ANÁLISE</b>	<b>CLASSIFICADA</b>

## 2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após as análises técnicas das propostas classificadas de projetos de REDD+ a ser implementada na Unidade de Conservação Parque Estadual do Sucunduri, a proposta de projeto submetida pela proponente FUTURE CARBON HOLDING S.A obteve 87% da pontuação total.

Portanto, em atendimento ao item 7.6.2 estabelecido no Edital, declaramos pela **habilitação** da proposta de projeto de REDD+ apresentada pela proponente **FUTURE CARBON HOLDING S.A** a ser implementada na Unidade de Conservação Parque Estadual do Sucunduri.

Manaus, 15 de abril de 2024.

Alex-Sandra Farias de Almeida

Gleidson Almeida Aranda

Maycon Douglas de Oliveira Castro

Emily Taline Trovão Negreiros

Bruna de Oliveira dos Santos

► Secretaria do  
**Meio Ambiente**